



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000 –

Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312

CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

LEI Nº 519

Em, 14 de setembro de 2005.

**“ESTABELECE O DIA 31 DE
OUTUBRO, COMO DIA MUNICIPAL DOS
EVANGÉLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou projeto de lei de autoria dos Vereadores **FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA, FRANCISCO SILVÉRIO DE MEDEIROS, ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS, JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS e FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 31 de Outubro como data comemorativa ao “Dia Municipal dos Evangélicos”.

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações das instituições religiosas voltadas para a data comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 14 de setembro de 2005.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 027/05

Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
017-A de 02 de janeiro/2002.

Em 14 / 09 / 2005



Funcionário Responsável